PORTARIA Nº 0008/2015

"DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU".

WAGNER BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de veículos oficiais pertencentes a este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deve obediência aos princípios da Administração Pública, em especial, nesse caso, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, em especial em seus artigos 9º e 10º, ao tratar dos atos de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - O veículo oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu destina-se, exclusivamente, às finalidades legislativas e administrativas precípuas do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O uso do veículo oficial depende de prévio agendamento e autorização do Presidente da Câmara.

Artigo 3º - Poderão fazer uso do veículo oficial Vereadores e servidores da Câmara.

Artigo 4º - O veículo oficial deve conter a identificação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Em caso de sinistro envolvendo veículo oficial devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Comunicação imediata pelo condutor à Direção da Câmara;
II – Providências para expedição do Boletim de Ocorrência;
III - Aviso ao Corretor de Seguros por meio do telefone que consta no cartão que está no interior do veículo;

IV - Abertura de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades por imperícia, imprudência ou negligência por parte do condutor e/ou passageiros.

Artigo 6º - Para circular fora do horário de expediente, o condutor do veículo deve ter autorização da Presidência, conforme modelo do Anexo I.

Artigo 7º - É vedada a utilização do veículo oficial para transportar pessoas que não sejam servidores ou vereadores da Câmara Municipal e também para fins de interesse particular de quem que seja.

Artigo 8º - Somente pode conduzir o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal o motorista efetivo do órgão ou, na impossibilidade, de funcionário público concursado na

referida função no âmbito do Poder Executivo Municipal, neste caso, por meio de cessão por prazo determinado, para fins de suprir casos de férias e licenças do referido servidor.

Artigo 9º - O Vereador que se utilizar do veículo oficial fica responsável conjuntamente com motorista pelo cumprimento do itinerário, conforme autorizado pelo Presidente da Câmara.

Artigo 10º – Havendo desistência do uso do veículo oficial, esse fato deverá ser informado à Diretoria da Câmara Municipal para efeito de cancelamento das despesas de viagem, bem como, de reagendamento do uso do referido veículo.

Artigo 11 - O condutor do veículo responde pelas infrações de trânsito que praticar, inclusive com o ônus decorrente da quitação das multas por ele cometidas, o que será apurado em processo administrativo aberto para este fim.

Artigo 12 – O motorista deverá preencher a planilha, cujo modelo está no Anexo II a esta Portaria, cada vez que for feito o uso do veículo oficial.

Artigo 13 – É vedado:

I – Uso do veículo sem autorização da Presidência.

II - Deixar de recolher o veículo à garagem da Câmara, após o uso.

III – Ceder a direção do veículo a terceiros.

IV – Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

V – Usar o veículo oficial em situações estranhas à sua finalidade.

VI – Usar o veículo oficial para transporte de pessoas que não sejam vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Artigo 14 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs 009/2013, 0014/2013, 030/2013, 0031/2014.

CUMPRA-SE

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 02 de Março de 2015.

WAGNER BENTO DA COSTA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP. - NA PRESENTE DATA.-

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE VIAGEM

EXMO. SR. DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

_____,

Vereador desta Casa de Leis, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para utilizar o veículo da Câmara Municipal no dia _____**(**_____**),** com destino à _____, com a finalidade de _____ _____, com saída às _____ desta Câmara Municipal, devendo retornar _____.

N. Termos

P. Deferimento

Pariquera-Açu, _____ de _____de 201__.

_____

Vereador

ANEXO II
PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Câmara Municipal de Pariquera-Açu - Estado de São Paulo
Av. Dr. F e r n a n d o C o s t a, 497 – C e n t r o – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

CHECAGEM DO VEÍCULO				ABASTECIMENTO(S)	
01		NÍVEL DO FLUIDO DE FREIO	09		POSTO
02		NÍVEL DO ÓLEO LUBRIFICANTE	10		QDE/LITROS
03		NÍVEL DA ÁGUA DO ARREFECEDOR	11		PREÇO/LITRO
04		CALIBRAGEM DOS PNEUS	12		VALOR TOTAL
05		ABASTECIMENTO DO VEÍCULO	13		POSTO
06		DOCUMENTAÇÃO DO SEGURO	14		QDE/LITROS
07		DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO	15		PREÇO/LITRO
08		DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA	16		VALOR TOTAL

OBS.: GRAMPEAR CUMPOM FISCAL COM CNPJ E NOME DA CÂMARA EM ANEXO A ESTA PLANILHA

MOTORISTA:_____ - ___/___/___

RELATÓRIO DE VIAGEM

REQUISITANTE(S): **CARGO/FUNÇÃO:** **DESTINO:**

DATA-SAÍDA | **HORA-SAÍDA** | **KM INICIAL** | **DATA-CHEGADA** | **HORA-CHEGADA** | **KM-FINAL**

OCORRÊNCIAS (Descrição de fatos ocorridos, pneu furado, abastecimento, pedágio, desvio de percurso):

Pariquera-Açu,____/____/____

_____
MOTORISTA